TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Lei Federal nº 14.133/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: Prestação de serviços por hora efetivamente trabalhada

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina com **mini carregadeira, tipo Bobcat ou equivalente, com operador e implementos adequados**, destinadas à execução de serviços de varrição mecanizada e limpeza das ruas, avenidas e demais vias públicas do Município de São João do Polêsine/RS.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, proporcionando maior eficiência, produtividade e continuidade aos serviços de limpeza e conservação das vias públicas municipais.

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração e pagos exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, medidas, fiscalizadas e atestadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina com **mini carregadeira**, acompanhada de operador, destinada à execução de serviços de varrição mecanizada e limpeza das ruas, avenidas e demais vias públicas do Município.

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento, operador, combustível, manutenção, implementos, deslocamentos necessários e todos os demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

1.1. QUADRO DE LOTE

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**1**	Serviço de varrição em ruas e avenidas do Município com mini carregadeira, equipada com **vassoura mecanizada com cabos de aço adequados para a máquina**, possuindo no máximo 10 anos de fabricação, com operador.	H*	**2.000**	**247,26**	**494.520,00**
1	**2**	Serviço de limpeza em ruas e avenidas do Município com mini carregadeira, equipada com seus implementos, incluindo **concha adequada para a máquina**, possuindo no máximo 10 anos de fabricação, com operador.	H*	**2.000**	**247,26**	**494.520,00**
		TOTAL		**4.000**	**247,26**	**989.040,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 989.040,00

Os quantitativos acima correspondem à estimativa da Administração para o período de vigência da contratação, não representando obrigação de consumo integral pelo Município.

2. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES

2.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

A contratação será composta por **01 (um) único lote**, contendo os serviços de **varrição mecanizada e limpeza mecanizada**, conforme descrito no quadro de lote deste Termo de Referência.

Lote 01 – Serviços de Varrição e Limpeza Mecanizada

O Lote 01 compreenderá:

a) **2.000 horas de serviços de varrição mecanizada**, em ruas e avenidas do Município, mediante utilização de mini carregadeira equipada com vassoura mecanizada com cabos de aço adequados para a máquina, com operador;

b) **2.000 horas de serviços de limpeza mecanizada**, em ruas e avenidas do Município, mediante utilização de mini carregadeira equipada com seus implementos, incluindo concha adequada para a máquina, com operador.

O quantitativo total estimado do Lote 01 é de **4.000 horas**, correspondendo ao valor estimado de **R$ 989.040,00**.

2.2.

A quantidade total estimada é de **4.000 horas**, distribuídas da seguinte forma:

- **2.000 horas para serviços de varrição mecanizada**;
- **2.000 horas para serviços de limpeza mecanizada**.

2.3.

Os quantitativos constituem estimativa para o período contratual e não representam obrigação de consumo integral pelo Município.

2.4.

O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.

---

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção, limpeza e conservação das ruas, avenidas e demais vias públicas municipais, especialmente mediante utilização de equipamentos mecanizados capazes de proporcionar maior produtividade e eficiência.

3.2.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mini carregadeira com operador e respectivos implementos, mediante pagamento por hora efetivamente trabalhada.

3.3.

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, tendo em vista que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

3.4.

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** do Município.

---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de mini carregadeira com operador, equipada com os implementos necessários à realização dos serviços de varrição e limpeza das vias públicas.

4.2.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

a) disponibilização da máquina;

b) operador;

c) combustível;

d) lubrificantes;

e) manutenção preventiva e corretiva;

f) peças e componentes;

g) manutenção e substituição dos implementos;

h) deslocamento do equipamento;

i) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

j) seguros e demais despesas necessárias;

k) realizar, por sua conta e responsabilidade, o deslocamento/transporte da mini carregadeira até o local indicado pela Administração para execução dos serviços, bem como seu retorno ao local de origem ou a outro local determinado pela contratada, quando necessário;

l) os custos relativos ao transporte, deslocamento, carregamento, descarregamento e mobilização/desmobilização da máquina e de seus implementos deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado pela contratada, não podendo ser cobrados separadamente do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de negócio

a) Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas;

b) proporcionar maior produtividade na execução dos serviços de varrição e limpeza;

c) disponibilizar equipamento adequado sem necessidade de aquisição de nova máquina pelo Município;

d) permitir que a Administração pague somente pelas horas efetivamente utilizadas.

5.2. Requisitos Operacionais

a) Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

b) a contratada deverá disponibilizar máquina e operador nos locais determinados pela Administração;

c) o operador deverá possuir experiência e capacitação compatíveis com a operação da mini carregadeira e seus implementos;

d) a máquina deverá estar disponível em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

A mini carregadeira deverá atender às especificações estabelecidas na descrição do objeto, inclusive quanto à idade do equipamento, devendo possuir **no máximo 10 (dez) anos de fabricação**.

5.3.2.

Para o **serviço de varrição**, deverá ser disponibilizada vassoura mecanizada equipada com cabos de aço adequados à máquina, conforme especificação do objeto.

5.3.3.

Para o **serviço de limpeza**, a mini carregadeira deverá possuir seus implementos necessários à execução dos serviços, incluindo **concha adequada para a máquina**.

5.3.4.

O equipamento deverá estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança.

5.3.5.

A máquina deverá possuir horímetro em funcionamento, que servirá como instrumento auxiliar para controle das horas efetivamente trabalhadas.

5.3.6.

Em caso de defeito mecânico ou indisponibilidade da máquina, a contratada deverá providenciar a solução ou substituição do equipamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.4. REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

5.4.1.

A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.

6.2.

Após a emissão do empenho, a Administração emitirá **Ordem de Serviço** para início da execução.

A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços**.

a) O prazo destina-se à mobilização do equipamento e disponibilização do operador.

6.3.

Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.4.

O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante a execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

6.5.

Não serão computadas como horas trabalhadas as horas correspondentes a:

a) manutenção;

b) abastecimento;

c) paralisação por defeito mecânico;

d) períodos em que a máquina não estiver efetivamente executando os serviços;

e) deslocamentos não autorizados pela Administração.

6.5.1.

O deslocamento da mini carregadeira (Bobcat) e de seus implementos **até o local determinado pela Administração para execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada**, incluindo todos os custos de transporte, mobilização, desmobilização, carregamento e descarregamento do equipamento.

6.5.2.

O tempo utilizado para o deslocamento da máquina até o local de execução dos serviços, bem como o seu retorno, **não será considerado como hora trabalhada e não será contabilizado no horímetro para fins de medição e pagamento**.

6.5.3.

O Município somente remunerará as horas correspondentes ao **efetivo funcionamento e utilização da mini carregadeira na execução dos serviços determinados pela Administração**, devidamente registradas, medidas e atestadas pela fiscalização.

6.5.4.

É de responsabilidade exclusiva da contratada disponibilizar os meios necessários para transportar a mini carregadeira até o local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes ao deslocamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

7.2.

Fica designada como **Fiscal do Contrato a servidora Simone Rosso**.

a) Caberá à fiscal acompanhar a execução dos serviços;

b) conferir as horas trabalhadas;

c) verificar a qualidade dos serviços;

d) acompanhar as condições do equipamento;

e) conferir as medições;

f) atestar as notas fiscais.

7.3.

Fica designado como **Fiscal Suplente o servidor Fernando Marcuzzo Dotto**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

a) O suplente atuará nos impedimentos, ausências ou afastamentos da fiscal titular;

b) deverá acompanhar a execução contratual quando formalmente acionado;

c) poderá registrar ocorrências e comunicar irregularidades à Administração.

7.4.

A fiscalização realizada pelo Município não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.

A medição será realizada considerando as **horas efetivamente trabalhadas**, mediante conferência dos registros de execução, horímetro da máquina e demais mecanismos de controle utilizados pela fiscalização.

8.2.

A contratada deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados, contendo:

a) quantidade de horas trabalhadas;

b) período de execução;

c) local dos serviços;

d) identificação do equipamento;

e) registro do horímetro;

f) descrição dos serviços realizados;

g) identificação do serviço executado, sendo **varrição ou limpeza**.

Após a conferência e aprovação da medição, será realizado o atesto pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o atesto da medição.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.3.

O Município não efetuará pagamento por horas não trabalhadas.

OBSERVAÇÃO:

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência são estimativos. O Município poderá utilizar quantitativo inferior ao previsto, conforme sua necessidade, sem que isso gere direito à indenização ou pagamento mínimo à contratada.

O Município efetuará o pagamento exclusivamente pelas horas de efetiva execução dos serviços, sendo vedada a cobrança de horas referentes ao deslocamento da máquina até o local de trabalho ou ao seu retorno.

8.3.1.

Não serão contabilizadas nem remuneradas as horas correspondentes ao deslocamento, transporte, mobilização ou desmobilização da mini carregadeira e de seus implementos, ainda que o horímetro do equipamento permaneça acionado durante tais operações.

8.4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

Caso sejam identificadas inconsistências na medição ou na Nota Fiscal, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências.

8.5.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços e ao atesto da fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.

A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**.

9.2.

A contratação será composta por **01 (um) único lote**, compreendendo:

a) **2.000 horas de serviços de varrição mecanizada**; e

b) **2.000 horas de serviços de limpeza mecanizada**.

9.3.

O lote será destinado à **participação de todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital**, não havendo divisão entre ampla concorrência, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cota reservada.

9.4.

A adoção de lote único decorre da natureza complementar dos serviços, que serão executados com o mesmo tipo de equipamento, operador e estrutura operacional, permitindo maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

9.5.

A licitante deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.6.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo **Lote 01**, abrangendo integralmente os serviços de varrição e limpeza mecanizada previstos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no **LICITACON**, conforme documentação integrante do processo administrativo.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**1**	Serviço de varrição em ruas e avenidas do Município com mini carregadeira, equipada com vassoura mecanizada com cabos de aço adequados para a máquina, possuindo no máximo 10 anos de fabricação, com operador.	H*	**2.000**	**247,26**	**494.520,00**
1	**2**	Serviço de limpeza em ruas e avenidas do Município com mini carregadeira, equipada com seus implementos, incluindo concha adequada para a máquina, possuindo no máximo 10 anos de fabricação, com operador.	H*	**2.000**	**247,26**	**494.520,00**
		TOTAL		**4.000**	**247,26**	**989.040,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 989.040,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quarenta reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Referência: 422
Órgão: Município de São João do Polêsine/RS
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Ação: 2019
Elemento: 333903921
Vínculo: 15000001
Subelemento: Conforme classificação orçamentária vigente.

12. INFORMAÇÕES CORRELATAS

12.1.

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA** do Município.

12.2.

O presente Termo de Referência foi conferido pelo Secretário responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório às necessidades descritas.

12.3.

O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

12.4.

O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa, considerando que a contratação será realizada mediante procedimento licitatório.

12.5.

A contratação será formalizada mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência de **12 (doze) meses**, observadas as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do processo.

12.6.

A execução dos serviços terá início no prazo de **até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de formalização da contratação.

12.7.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da **servidora Simone Rosso**, tendo como suplente o **servidor Fernando Marcuzzo Dotto**, mediante designação formal da Administração.

12.8.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39

O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal**.

12.9.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados.

12.10.

A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo os serviços de varrição e limpeza mecanizada, não havendo divisão do objeto em cota reservada ou lotes destinados exclusivamente a ME/EPP.

12.11.

A adoção de lote único busca assegurar maior eficiência operacional, considerando a complementaridade dos serviços e a utilização do mesmo tipo de equipamento, operador e estrutura de execução, além de facilitar a fiscalização, medição e gestão contratual.

12.12.

O presente Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com o edital do Pregão Eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo administrativo.

São João do Polêsine/RS, 03 de setembro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:

BRUNO TRINDADE
Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Transportes

ASD
Assinado eletronicamente por:
BRUNO GOMES TRINDADE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 103268
Assinatura digital avançada.

Este Termo de Referência foi analisado e autorizado pelo Secretário:

FERNANDO MARCUZZO DOTTO
Secretário Municipal de Obras e Transportes

ASD
Assinado eletronicamente por:
FERNANDO MARCUZZO DOTTO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Código do Assinante: 2024
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa9b6ba957c39